ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.041, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 11.350, 05 de outubro de 2006, adequando o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias são regulamentados por Legislação Federal, Lei nº 13.350/2006, e visto a necessidade do Município em adequar o piso nacional salarial nacional a ser observado por todos os entes federados;

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a aplicação imediata da diferença salarial a título de abono, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do quadro de servidores da Prefeitura do Município do Cabo de Santo Agostinho, retroativo à data da Legislação Federal pertinente ao assunto, a saber, 1º de Janeiro de 2021.

Parágrafo Único - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de **R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)** mensais, obedecendo o artigo 9-A, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 13.350/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 01º de Janeiro de 2021.

Palácio Joquim Nabuco, 04 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:B225BAA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/05/2021. Edição 2837a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/